

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Nº PROCESSO

DATA

1945

24/10/2026

INTERESSADO:

Secretaria de Saúde

ASSUNTO:

Contratação de pessoa física para
serviço técnico de elaboração do
programa de gerenciamento de riscos-PCR
completo para o Hospital Dr. José Siqueira
incluindo diagnóstico, planejamento, reunião
técnica in loco, avaliação de riscos
predecessores, análise técnica, plano de
ação e controle, anotação de responsa-
bilidade técnica-ART.

Disp. 10/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 10.425.044/0001-06
Omar Teodoro Curado Fleury,



Objeto

Contratação de pessoa física para serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART)

Justificativa da Necessidade

O Hospital Acrísio Figueira, como uma unidade de saúde de referência no atendimento à população de Barra do Corda, enfrenta diversos desafios relacionados à segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados. Em um ambiente hospitalar, a gestão de riscos é fundamental para garantir a proteção tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde. Nesse sentido, a contratação de um especialista para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) surge como uma medida essencial.

A presente contratação visa a realização de um serviço técnico completo para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do Hospital Acrísio Figueira. O PGR deverá incluir um diagnóstico abrangente, planejamento estratégico, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, uma análise técnica detalhada, assim como a elaboração de um plano de ação e controle. Este trabalho culminará na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que atestará a adequação e a conformidade das ações implementadas.

A implementação de um PGR adequado é imprescindível para a gestão eficiente dos riscos associados às atividades hospitalares. A complexidade do ambiente de saúde, que abrange variados serviços e a interação entre diferentes equipes e pacientes, exige uma análise técnica especializada que considere fatores técnicos, administrativos e psicossociais. Esse serviço técnico é essencial para a identificação e mitigação de riscos, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para todos.

A não realização dessa contratação poderá resultar em sérios riscos para a Instituição, tanto em termos de segurança dos pacientes e colaboradores quanto em relação à reputação do Hospital na comunidade. Sem um programa adequado de gerenciamento de riscos, a possibilidade de ocorrências adversas aumenta significativamente, o que pode levar a prejuízos não apenas à vida e à saúde dos usuários, mas também à integridade da própria instituição, resultando em possíveis sanções e comprometendo a confiança da população nos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ao garantir a contratação de um serviço técnico especializado para a elaboração do PGR, a Secretaria Municipal de Saúde demonstra seu compromisso com a promoção da saúde e da segurança no ambiente hospitalar. Essa iniciativa não apenas atende à legislação vigente, em especial à Lei 14.133/2021, mas também reforça o papel do Estado em proteger a saúde pública e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população de Barra do Corda. A implementação do PGR, com o suporte de um profissional qualificado, se traduz em benefícios diretos e indiretos, refletindo a responsabilidade e a preocupação da administração municipal com o bem-estar da comunidade.

Diante do exposto, a contratação se justifica plenamente como uma medida essencial para a melhoria contínua dos serviços de saúde no Hospital Acrísio Figueira, refletindo o interesse público e a responsabilidade do Estado em garantir um atendimento de qualidade à população.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 24 de Julho de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente demanda não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026. A ausência de previsão decorre da necessidade superveniente de adequação da instituição às atualizações normativas e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas ao gerenciamento de riscos ocupacionais, cuja demanda foi identificada posteriormente durante o planejamento das ações de conformidade e segurança dos trabalhadores, tornando-se indispensável a contratação de profissional especializado para elaboração do referido documento técnico



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO BRUNO DE ARAÚJO AKASHI – Portaria nº 548/2025-GAB

FISCAL DE CONTRATO: Andreza Silva de Brito Jorge de Oliveira – Portaria nº 265/2026

GESTOR DO CONTRATO: Omar Teodoro Curado Fleury – Portaria nº 10/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART)	Serviço	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.



Barra do Corda - MA, 24 de Junho de 2026

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:0091589
5170

Assinado de forma digital por OMAR
TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT/I
Multipla v5, ou=1106/7126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2026.06.24 13:00:56 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde, 10.425.044/0001-06



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. Justificativa: A presente demanda não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026. A ausência de previsão decorre da necessidade superveniente de adequação da instituição às atualizações normativas e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas ao gerenciamento de riscos ocupacionais, cuja demanda foi identificada posteriormente durante o planejamento das ações de conformidade e segurança dos trabalhadores, tornando-se indispensável a contratação de profissional especializado para elaboração do referido documento técnico..



Equipe de Planejamento

Omar Teodoro Curado Fleury



Problema Resumido

A presente contratação tem como finalidade solucionar a ausência de um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) a ser elaborado e atualizado para o Hospital Acrísio Figueira, instrumento essencial para a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho. A inexistência do referido documento compromete o atendimento às exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), bem como a adoção de medidas preventivas e corretivas voltadas à proteção da saúde e segurança dos trabalhadores da unidade hospitalar. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissional especializado para realizar o levantamento técnico das condições laborais, identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e psicossociais, e elaborar o PGR com plano de ação adequado à realidade do hospital, garantindo conformidade legal e melhores condições de segurança ocupacional.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O problema central é a ausência de um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) no Hospital Acrísio Figueira, o que compromete a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais no



ambiente de trabalho. Essa lacuna impede o cumprimento das exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), afetando diretamente a saúde e segurança dos trabalhadores. A falta de um PGR adequado pode resultar em condições laborais inseguras, aumentando a probabilidade de acidentes e doenças ocupacionais.

Os principais envolvidos são os trabalhadores do hospital, que enfrentam riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e psicossociais sem um sistema estruturado de gerenciamento. A administração do hospital também é impactada, pois a ausência de conformidade com a NR-1 pode acarretar penalidades legais e comprometer a reputação institucional. A percepção geral é de urgência na implementação de medidas que garantam um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Resolver este problema é de interesse público, pois visa proteger a saúde dos trabalhadores e garantir a continuidade dos serviços hospitalares de forma segura e eficiente. Espera-se que a elaboração e implementação de um PGR resultem em uma redução significativa de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro. Além disso, a conformidade com as normas regulamentadoras pode evitar sanções legais e melhorar a imagem do hospital perante a comunidade, resultando em maior confiança nos serviços prestados.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades do Hospital Acrísio Figueira, assegurando a elaboração de um PGR eficaz e em conformidade com as normas de segurança ocupacional.

Qualificação Profissional: O contratado deve possuir formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou área correlata, com registro profissional ativo e experiência comprovada na elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos em ambientes hospitalares.

Levantamento Técnico: Deve ser realizado um levantamento detalhado das condições laborais do hospital, incluindo visitas in loco para identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e psicossociais.

Identificação de Riscos: A solução contratada deve identificar e categorizar todos os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho, utilizando metodologias reconhecidas e atualizadas.

Plano de Ação: O PGR deve incluir um plano de ação detalhado, com medidas preventivas e corretivas específicas para cada risco identificado, priorizando ações de maior impacto na segurança dos trabalhadores.

Conformidade Legal: O documento elaborado deve estar em total conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) e demais legislações pertinentes, garantindo a legalidade das ações propostas.



Atualização e Revisão: O PGR deve prever mecanismos de atualização e revisão periódica, assegurando que o documento permaneça relevante e eficaz frente a mudanças no ambiente de trabalho ou na legislação.

Capacitação e Treinamento: O contratado deve propor um plano de capacitação para os trabalhadores do hospital, visando a conscientização e o engajamento nas práticas de segurança ocupacional.

Relatórios e Documentação: Todos os levantamentos, análises e planos devem ser documentados de forma clara e objetiva, permitindo auditorias e verificações futuras.

Prazo de Entrega: O PGR completo deve ser entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato

Suporte Técnico: Deve ser oferecido suporte técnico durante a implementação inicial do PGR, garantindo a correta aplicação das medidas propostas.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contratação de Pessoa Física Especializada

Descrição: Contratação de um profissional autônomo especializado em segurança do trabalho para elaborar e atualizar o PGR do hospital, realizando o levantamento técnico das condições laborais.

Vantagens:

Custo potencialmente mais baixo em comparação a empresas de consultoria.
Flexibilidade na negociação de prazos e condições de trabalho.
Contato direto e personalizado com o profissional responsável.

Desvantagens:

Dependência de um único profissional, o que pode impactar em caso de indisponibilidade.
Limitação de recursos e ferramentas em comparação a uma empresa de consultoria.
Necessidade de verificação rigorosa das qualificações e experiência do profissional.

Consultoria Especializada em Segurança do Trabalho

Descrição: Contratação de uma empresa de consultoria especializada para elaborar o PGR, realizando visitas técnicas e propondo um plano de ação personalizado para o hospital.

Vantagens:

Experiência e conhecimento técnico especializado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA
TRABALHANDO COM RESPEITO E DIGNIDADE



Solução personalizada para as necessidades do hospital.
Atualização contínua conforme novas normas e tecnologias.

Desvantagens:

Custo potencialmente elevado.
Dependência de terceiros para atualizações futuras.
Possível demora na seleção e contratação da consultoria adequada.

Software de Gestão de Riscos Ocupacionais

Descrição: Aquisição de um software especializado que auxilia na identificação e gestão de riscos ocupacionais, permitindo que a equipe interna do hospital desenvolva e atualize o PGR.

Vantagens:

Redução de custos a longo prazo.
Atualizações automáticas e suporte técnico.
Agilidade na implementação e uso contínuo.

Desvantagens:

Necessidade de treinamento da equipe.
Menor personalização comparada a consultorias.
Dependência do fornecedor para suporte e manutenção.

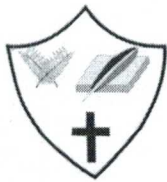


DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma pessoa física especializada para elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) no Hospital Acrísio Figueira apresenta diversas vantagens técnicas. Primeiramente, o desempenho esperado de um profissional qualificado é elevado, pois ele possui o conhecimento necessário para identificar e avaliar os riscos ocupacionais específicos do ambiente hospitalar. Essa expertise garante que o PGR seja elaborado de forma precisa e eficaz, atendendo às exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1). Além disso, a solução é compatível com a infraestrutura existente, pois o profissional pode adaptar o plano de ação às condições reais do hospital, sem a necessidade de grandes alterações estruturais.

A facilidade de implementação é outro ponto forte, uma vez que a contratação de um especialista permite que o processo de levantamento e análise dos riscos seja conduzido de maneira ágil e eficiente. A escalabilidade da solução também é garantida, pois o PGR pode ser atualizado conforme novas demandas e mudanças no ambiente de trabalho, assegurando a continuidade da conformidade legal e a proteção dos trabalhadores.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e o suporte são simplificados, já que o profissional contratado pode oferecer orientações contínuas e ajustes no PGR conforme necessário. A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



confiabilidade e a continuidade do funcionamento do programa são asseguradas pela expertise do especialista, que pode adaptar o documento às especificidades do hospital e da região, garantindo que as medidas preventivas e corretivas sejam adequadas e eficazes.

Economicamente, a contratação de uma pessoa física especializada apresenta um excelente custo-benefício. Em comparação com outras alternativas, como a contratação de uma empresa ou a aquisição de um software genérico, a solução escolhida é mais econômica e oferece um retorno sobre o investimento mais imediato. A elaboração de um PGR adequado contribui para a redução de custos indiretos, como aqueles associados a acidentes de trabalho e afastamentos, aumentando a eficiência administrativa do hospital.

Por fim, a solução atende de forma eficaz ao interesse público, pois promove a saúde e segurança dos trabalhadores, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e conforme às normas vigentes. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois oferece uma abordagem personalizada e adaptada às necessidades específicas do Hospital Acrísio Figueira, assegurando que as medidas implementadas sejam realmente eficazes e sustentáveis a longo prazo.



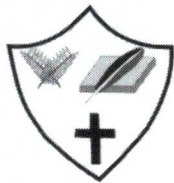
QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART)	Serviço	1,00	R\$ 13.970,00	R\$ 13.970,00
Valor Total				R\$ 13.970,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção de não parcelar a contratação para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) no Hospital Acrísio Figueira é a mais adequada, pois garante a continuidade e a coerência técnica do trabalho. A elaboração do PGR exige uma análise integrada dos riscos ocupacionais, que inclui aspectos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e psicossociais. Fragmentar essa tarefa poderia comprometer a qualidade e a consistência do diagnóstico e das soluções propostas, uma vez que diferentes profissionais poderiam ter abordagens e interpretações distintas. Além disso, a contratação integral de um único profissional especializado facilita a gestão e a responsabilidade técnica do projeto. Com um único responsável, há maior clareza na atribuição de responsabilidades e na comunicação, o que reduz a possibilidade de falhas ou omissões no processo. Isso também simplifica a supervisão e o acompanhamento do trabalho, garantindo que o PGR seja elaborado de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.



Por fim, a não fragmentação da contratação pode resultar em economia de escala, já que um único profissional pode oferecer um pacote completo de serviços a um custo potencialmente menor do que a soma de várias contratações parciais. Essa abordagem integral também assegura que o interesse público seja atendido de maneira mais eficaz, garantindo a conformidade legal e a melhoria das condições de segurança ocupacional no hospital.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um profissional especializado para elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) no Hospital Acrísio Figueira visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade: A solução maximiza o custo-benefício ao garantir que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente, evitando gastos futuros com acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. A prevenção de riscos reduz custos com indenizações, afastamentos e tratamentos médicos.

Otimização de recursos: A contratação permite uma melhor alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros, ao direcionar esforços para ações preventivas e corretivas específicas. Isso evita desperdícios e garante que os recursos sejam utilizados de forma estratégica e eficaz.

Eficiência e eficácia: A elaboração do PGR melhora a prestação dos serviços ao racionalizar os processos de identificação e controle de riscos. A implementação de medidas preventivas e corretivas aumenta a segurança dos trabalhadores, reduzindo incidentes e melhorando o ambiente de trabalho.

Indicadores ou metas mensuráveis:

- Redução de 20% no número de acidentes de trabalho no primeiro ano após a implementação do PGR.
- Diminuição de 15% nos custos relacionados a afastamentos por doenças ocupacionais.
- Aumento de 25% na satisfação dos colaboradores em relação às condições de segurança no trabalho, medido por meio de pesquisas internas.
- Implementação de 100% das ações corretivas e preventivas identificadas no PGR dentro de 12 meses.

Esses resultados pretendidos garantem a conformidade legal e promovem melhores condições de segurança ocupacional no hospital.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de um profissional especializado na elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para o Hospital Acrísio Figueira, é necessário assegurar que o ambiente hospitalar esteja preparado para a execução das atividades de levantamento técnico. Primeiramente, deve-se garantir o acesso irrestrito do profissional a todas as áreas do hospital, incluindo setores críticos, para que ele possa identificar e avaliar adequadamente os riscos ocupacionais. Isso pode exigir a reorganização temporária de algumas rotinas hospitalares para não comprometer a operação durante as visitas técnicas.



Além disso, é essencial que o hospital disponibilize todos os documentos e registros necessários sobre as condições de trabalho, como relatórios de segurança anteriores, dados de saúde ocupacional e estatísticas de acidentes. Esses documentos são fundamentais para que o profissional possa realizar uma análise completa e precisa. Caso esses registros não estejam atualizados ou organizados, pode ser necessário um esforço prévio de compilação e sistematização dessas informações.

Por fim, deve-se verificar se há necessidade de qualquer autorização ou licença específica para que o profissional possa atuar dentro do ambiente hospitalar, especialmente em áreas com restrições de acesso. Isso pode incluir autorizações de segurança ou de saúde, dependendo das normas internas do hospital. A preparação adequada do ambiente e a disponibilização de informações são cruciais para garantir que o PGR seja elaborado de forma eficaz e em conformidade com as exigências legais.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma pessoa física especializada para elaborar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do Hospital Acrísio Figueira, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

O profissional contratado será responsável por realizar o levantamento técnico das condições laborais, identificar os riscos e elaborar o PGR com o plano de ação adequado. Este processo não requer serviços de manutenção, aquisição de insumos, peças de reposição ou adequações prediais, pois se trata de uma atividade de análise e documentação que não depende de infraestrutura física ou equipamentos adicionais para sua execução.

Portanto, a contratação atende plenamente à necessidade identificada sem a necessidade de contratações correlatas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Para essa ETP não será mapeado impactos ambientais. A elaboração de um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para o Hospital Acrísio Figueira foca na identificação e controle de riscos ocupacionais, sem implicações diretas ao meio ambiente. Portanto, não há necessidade de levantamento de impactos ambientais, pois a atividade não envolve intervenções físicas, uso de materiais ou processos que causem alterações ambientais significativas.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!



Barra do Corda - MA, 24 de Junho de 2026

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:0091589
5170

Assinado de forma digital por OMAR
TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multiple vs,
ou=11067126000108, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=OMAR
TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Dados: 2026.06.24 12:45:06 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB

PORTARIA Nº 265/2025 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2026.



"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDREZA SILVA DE BRITO JORGE DE OLIVEIRA,
inscrita no CPF sob o nº 052.085.171-40, para exercer a função de **Fiscal de**
Contratos da Secretaria de Saúde do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos desde o dia 26 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias
quinze de junho de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 10/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, inscrito no CPF sob o nº 009.158.951-70, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE
SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

Para: "evandrobarros2233@gmail.com" <evandrobarros2233@gmail.com>

26 de junho de 2026 às 09:30



Segue em anexo, carta consulta para prefeitura municipal de Barra do Corda-Ma

--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



CARTA CONSULTA pgr.docx
888K



CARTA CONSULTA

EVANDRO SILVA BARROS
REPRESENTANTE LEGAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, está avaliando a possibilidade de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de pessoa física para realização de Serviço Técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART).

Dessa forma, solicitamos as seguintes informações e documentos:

1. Apresentação da Empresa – Breve descrição da experiência e serviços prestados na área de consultoria.
2. Comprovação de Notória Especialização – atestados de capacidade técnica, Certidões, publicações, notas fiscais, contratos, declarações de clientes ou quaisquer documentos que demonstrem a expertise da empresa, bem como a comprovação de valor que está sendo cobrado pelos serviços.
3. Proposta de Serviços – Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, metodologia e diferenciais.
4. Proposta Comercial – Indicação dos valores praticados para os serviços em questão, acompanhada de justificativa de preço com base no mercado.
5. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita federal, certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita estadual, certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita municipal, prova de regularidade relativa a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, certidão negativa de débitos trabalhistas -CNDT e certidões estaduais judiciais.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas na maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade à análise e aos trâmites administrativos necessários.

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 21/2025- GAB

CARTA DE PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CORDA

A/C: Omar Fleury

Ref.: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR-1

Incluindo Avaliação de Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho do Hospital Acrísio Figueira



1. APRESENTAÇÃO

Após visita técnica e levantamento preliminar das atividades desenvolvidas no Hospital Acrísio Figueira, apresentamos a presente proposta para a elaboração completa do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com o capítulo 1.5 da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), da Portaria MTE nº 1.419/2024, com redação atualizada pela Portaria MTE nº 765/2025, e com as diretrizes do Manual de Interpretação e Aplicação do GRO publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

O escopo do serviço contempla a identificação e avaliação de todos os riscos ocupacionais, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, cuja gestão tornou-se obrigatória a partir de 26 de maio de 2026.

2. OBJETIVO GERAL

Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do Hospital Acrísio Figueira, com base na metodologia do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), atendendo integralmente aos requisitos da NR-1, NR-17, NR-32 e demais normas aplicáveis, promovendo a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores e a conformidade legal da instituição.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Fase	Atividade	Detalhamento
1	Diagnóstico e Planejamento	Análise documental (contratos, organograma, jornadas, documentos de SST existentes) e cronograma de visitas.
2	Visitas Técnicas <i>In loco</i>	Realização de 2 (duas) visitas técnicas para reconhecimento das instalações, observação

		das atividades, conversa com gestores e trabalhadores.
3	Avaliação de Riscos Psicossociais	Aplicação de questionário online e/ou entrevistas setoriais para identificação de fontes de estresse, metas, jornadas e relacionamento interpessoal
4	Análise Técnica e Classificação	Classificação dos riscos (físicos, ergonômicos, acidentes, psicossociais) através de matriz de probabilidade vs. severidade
5	Elaboração do PGR	Redação do documento contendo: Introdução, Inventário de Riscos (com análise psicossocial) e Plano de Ação (metas, prazos e responsáveis)
6	Planos de Ação e Controle	Definição de medidas de controle, treinamentos, necessidades de EPI específicos e monitoramento
7	Entrega e Homologação	Documento técnico final assinado.



4. ESTRUTURA E ENTREGÁVEIS DO PGR (Conforme NR-1)

Documento	Conteúdo Entregue
Inventário de Riscos	Matriz de riscos integrando agentes tradicionais (trânsito, cargas, postura) e os riscos psicossociais identificados
Plano de Ação	Metas claras com prazos e responsáveis para eliminação ou redução dos riscos, incluindo ações como rodízio de tarefas e pausas programadas
Relatório de Avaliação Psicossocial	Diagnóstico específico sobre o clima organizacional, fontes de estresse e recomendações para a gestão de pessoas
Documento de Critérios	Metodologia utilizada para definir os níveis de risco (baixo, médio, alto, intolerável)

5. INVESTIMENTO

A oferta cobre todas as fases de elaboração, desde a coleta de dados (entrevistas online e presenciais) até a entrega do documento final para assinatura digital:



Descrição	Valor (R\$)
Elaboração do PGR completos (126 funcionários)	12.600,00
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	103,39
TOTAL (R\$)	12.703,39

Evandro da Silva Barros
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2912936171

2912936171

MARANHÃO

1 - Nome A Sobrenome / Name and Surname / Nomme et Apellide - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - Data da Prova de Teoria e Prática / Date of Theory and Practice Exam / Fecha del Examen de Teoría y Práctica - Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - Data de Validade / Expiration Date / Validez Hasta - CEC - Documento Identitário / Identity Document / Documento de Identificación - Autoridade Expedidora / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 40 CPF - 5. Número de registro do CNH / CNH Registration Number / Número de Registro de Conductores - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Racião / Filiação / Alienação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA054706626<804<<<<<<<<<<
8907024M3501081BRA<<<<<<<<<<6
EVANDRO<<DA<SILVA<BARROS<<<<<

LE GARRA DO CORDEMA

15. n.º 22

Processo n.º 1945

8

Assinatura

CPL



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

GRUPO DE TENSÃO: B SUBGRUPO: B1
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL PLENO
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMALTIPO DE FORNECIMENTO: TRIFÁSICO
MODALIDADE TARIFÁRIA: B1_RESID

REGIS DE OLIVEIRA BARROS

CPF: ***.880.87**

R. RIO TEFE, 328, SUPERMERCADO

CEP: 65950-000 - TRIZIDELA - BARRA DO CORDA - MA

Número da UC

748.614.016-10

Conta Mês

05/2026

Vencimento

21/05/2026

Total a Pagar

R\$ 229,40

Data das
LeiturasLeitura Anterior
14/04/2026Leitura Atual
13/05/2026Nº de Dias
29Próxima Leitura
12/06/2026NOTA FISCAL Nº 156511430 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 14/05/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:

[https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso:](https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso)

21260506272793000184660001565114301031285745

Protocolo de autorização: 3212600012694441 -

14/05/2026 às 15:13:27

MENSAGENS IMPORTANTES

• Períodos: Band. Tarif.: Verde: 15/04 - 30/04 Amarela: 01/05 - 13/05 • O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (597,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. • Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023. • Conforme Lei 14.300/21, durante período de transição não haverá cobrança da energia elétrica compensada. • Saldo de créditos expirados no ciclo ref 05/26: 631,80 kWh. • Esta Unidade Consumidora recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes UCs: 748.614.016-10(0%). • Unidade Consumidora geradora 748.614.016-10: Saldo do Mês Geral Total: 0,00, Saldo Acumulado Geral Total: 3.554,80, Saldo atualizado a expirar de 723,00 na ref 06/26

Itens da Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	100	1,168300	0,843180	5,65	26,87	116,83
Consumo Compensado (kWh)	597	0,833467	0,601540	24,03	114,44	497,58
Energia Ativa Injetada (kWh)	597	0,833467	0,601540	-24,03	-114,44	-497,58
Adicional Bandeira				0,06	0,27	1,17

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor(R\$)
ICMS	118,00	23,0000	27,14
PIS	90,86	1,1168	1,02
COFINS	90,86	5,1530	4,69

ITENS FINANCEIROS

Cip-llum Pub Pref Munic

Multa

Correção Monetária

Juros

MAI/25	866
JUN/25	920
JUL/25	1257
AGO/25	0
SET/25	882
OUT/25	1092
NOV/25	676
DEZ/25	1411
JAN/26	869
FEB/26	1742
MAR/26	820
ABR/26	1640
MAI/26	728
	1335
	757
	1429
	854
	1155
	636
	1150
	856
	1016
	1044
	814
	897
	1195

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
30660018146	Consumo	ATIVO TOTAL	36.516	37.213	1,00	697 kWh
30660018146	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	88.910	90.105	1,00	1.195 kWh

Reservado ao FISCO		
F289.9813.1069.9F48.FEBF.B65A.5D26.1982		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3512/25	14/05/2026	

PREAVISO DE VENCIMENTO

BANCO DO BRASIL

001-9 00190.00009 03373.382195 80742.581178 1 14530000022940

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO

EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

UNIDADE CONSUMIDORA

748.614.016-10

REFERÊNCIA

05/2026

DATA DOCUMENTO

14.05.2026

ESPÉCIE DOCUMENTO

DM

ACEITE

N

DATA PROCESSAMENTO

14.05.2026

USO DO BANCO

CARTEIRA

17

ESPÉCIE MOEDA

R\$

QUANTIDADE

VALOR

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E
CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA. CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 7428715NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
REGIS DE OLIVEIRA BARROS 093.880.873-72

Pague através do PIX.

É mais facilidade pra
você.Para realizar o pagamento,
utilize o QR CODE abaixo.

Ficha de Compensação

FALE COM A GENTE ATRAVÉS DOS NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO.

equatorial
ENERGIA

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24H

Fale com a Clara
pelo WhatsApp:
(98) 2055 0116

Atendimento para Clientes
Geração Distribuída:
0800 098 0055

Ouvidoria Equatorial Maranhão: 0800 286 9803

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

Para pessoa com deficiência, acesse:

<https://ma.equatorialenergia.com.br/acessibilidade>

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): 167

* Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Acesse o nosso site: **www.equatorialenergia.com.br**

grupequatorial

grupequatorial

Encontra-se disponível na área do usuário do site da Equatorial Maranhão informações mais detalhadas sobre os valores pagos relativos à energia, serviço de distribuição, serviço de transmissão, encargos setoriais, tributos e demais itens cobrados nas faturas.

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido e as informações sobre os atendimentos comerciais realizados para sua unidade consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.

Informações suplementares estão disponíveis no site www.equatorialenergia.com.br, na agência virtual ou nas lojas de atendimento.

Indicadores de Continuidade



Todo consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). Aponte a câmera do celular para o QR Code e conheça os Indicadores de Continuidade e Níveis de Tensão. Fornecido ou acesse www.equatorialenergia.com.br para saber mais.

DIC - Número de horas sem energia

FIC - Número de vezes sem energia

DMIC - Duração máxima de interrupção contínua

DICRI - Duração de interrupção em dia crítico

É direito do consumidor ou da central geradora receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Pague sua conta até a data de vencimento e evite a cobrança de multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos na próxima fatura.

ConsERVE sua conta

O papel da sua conta é termossensível. Para aumentar a vida útil dos dados impressos, evite seu contato com líquidos, solventes e produtos químicos. Não exponha à luz, calor e umidade excessivos.

Bandeiras Tarifárias

Conforme Resolução ANEEL nº 547 de 2013, continua neste ano o sistema de Bandeiras Tarifárias. A bandeira VERDE não implica em cobrança adicional. As bandeiras AMARELA e VERMELHA, quando acionadas, implicam em tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração da energia elétrica. Sobre esses valores incidem os tributos ICMS, PIS e COFINS.

Como e onde pagar sua fatura



Débito Automático



PIX



Autoatendimento e Internet



Agentes Credenciados



Agências Presenciais



CONHEÇA MAIS SOBRE SUA CONTA DE ENERGIA.

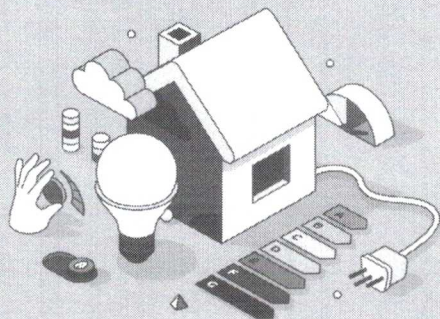
Aponte a câmera para o QR Code e entenda melhor os detalhes da sua fatura.



Sua Nota Fiscal Eletrônica está disponível para emissão na sua fatura.

INFORMAÇÕES SOBRE ESTA NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA: DISPONÍVEIS PARA CONSULTAS EM NOSSOS SISTEMAS 24 HORAS A PARTIR DA DATA DE APRESENTAÇÃO INFORMADA NO VERSO.

Conta CIDADÃ



**Consumo consciente
faz bem para o seu bolso.
E para o planeta.**

**Pequenas escolhas ajudam
a economizar e a cuidar do que é de todos:**



Deixe a luz natural
entrar sempre
que puder



Tire os aparelhos
da tomada quando
não estiver usando



Evite abrir
a geladeira
o tempo todo



Apague as
luzes dos
cômodos vazios



**Aproveite para adotar
hábitos mais sustentáveis.
Você faz parte dessa mudança!**

grupequatorial grupequatorial



Evandro da Silva Barros

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2249091327183713>
ID Lattes: **2249091327183713**
Última atualização do currículo em 14/05/2023



Possui graduação em Engenharia Ambiental, Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo Centro Universitário do Maranhão e Mestrado em Sistemas Ambientais Sustentáveis pela Universidade do Vale do Taquari. Tem experiência na área de Ciências Ambientais, atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos de recuperação de áreas degradadas e projetos produtivos em áreas de Projetos de Assentamentos Rurais. Experiência na área de produção de carvão vegetal em fornos retangulares, através da supervisão de trabalhadores no ambiente laboral, orientando sobre os procedimentos corretos de produção e qualidade, apoiando as atividades de higiene e segurança do trabalho. Experiência em assistência técnica e extensão rural, voltada para a área ambiental, com atividades de orientação a agricultores familiares em relação aos problemas ambientais no meio rural, por meio de oficinas, palestras e capacitações. Atualmente é professor efetivo de Segurança do Trabalho e Diretor de Desenvolvimento Educacional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, campus Barra do Corda. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Evandro da Silva Barros

Nome em citações bibliográficas

BARROS, E. S.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/2249091327183713>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Instituto Federal do Maranhão, Instituto Federal do Maranhão - Campus Barra do Corda.
BR 226, KM 302
Vila Nenzin
65950000 - Barra do Corda, MA - Brasil
Telefone: (99) 981870101

Formação acadêmica/titulação

2017 - 2019

Mestrado em Sistemas Ambientais Sustentáveis.
Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES, UNIVATES, Brasil.
Título: Efeitos da Exposição a Efluentes de Curtume na Fertilidade de Camundongos, Ano de Obtenção: 2019.
Orientador: Ivan Cunha Bustamante Filho.
Coorientador: Simone Stülp.



2012 - 2014

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. (Carga Horária: 600h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
Título: Dinâmica do Uso e Ocupação do Solo em Pirapemas - MA.
Orientador: Vera Lúcia Bezerra.

2007 - 2012

Graduação em Engenharia Ambiental.
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
Título: Uso do Sensoriamento Remoto Para Detecção de Pequenos Focos de Desmatamento, Entre 1990 a 2010, do Projeto de Assentamento São José da Vitória, em Pirapemas - MA.
Orientador: Vera Lúcia Araújo Rodrigues Bezerra.

Formação Complementar

2020 - 2020

Desenho Didático para o Ensino On-line. (Carga horária: 30h).
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.

2017 - 2017

Extensão universitária em Educação Ambiental. (Carga horária: 180h).
Instituto Brasileiro de Educação a Distância e Presencial, IBEDEP, Brasil.

2017 - 2017

Saúde e Segurança do Trabalho em Serviços de Saúde - NR 32 - Módulo Riscos. (Carga horária: 24h).
ECOLOG CAPACITAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ECOLOG, Brasil.

2017 - 2017

Capacitação de Tutores em EAD. (Carga horária: 204h).

2016 - 2016

Simpósio de Perícias Ambientais. (Carga horária: 20h).
Faculdade Laboro, LABORO, Brasil.

2013 - 2013

ISO 14001. (Carga horária: 100h).
Instituto Politécnico de Ensino a Distância, iPED, Brasil.

2011 - 2011

Anal. e Percep. de Risc. Socioamb. no Rio Tocant.. (Carga horária: 8h).
Executiva Nacional dos estudantes de Engenharia Ambiental, ENEEA, Brasil.

2011 - 2011

Política Nacional de Resíduos Sólidos. (Carga horária: 4h).
Executiva Nacional dos estudantes de Engenharia Ambiental, ENEEA, Brasil.

2011 - 2011

Análise Financeira de Sistemas Agroflorestais. (Carga horária: 16h).
Instituto Nacional de Colonização e Reforma e Agrária - MA, INCRA - MA, Brasil.

2011 - 2011

Plan. de Rec. Hidr. de Bac. Hidr. como Inst. Estr.. (Carga horária: 8h).
Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas, REBOB, Brasil.

2010 - 2010

AUTO CAD Design 2D e 3D. (Carga horária: 140h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SENAC, Brasil.

2010 - 2010

Agroecologia como Alternativa para o Monocultivo. (Carga horária: 2h).
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão, SEMA, Brasil.

2009 - 2009

Elaboração de Projetos Ambientais. (Carga horária: 15h).
Empresa Júnior de Geografia, GEOTEC, Brasil.

2008 - 2008

Viab. Biofis. e Sóc.-Econ. de Sist. Agroflorestais. (Carga horária: 3h).



Serviço Barsileiro de Apoio as Micro e Pequena Empresas do Maranhão, SEBRAE/MA, Brasil.

2008 - 2008

Uso da Energ. Maré-Motriz para a Prod. de Energia. (Carga horária: 3h).

Serviço Barsileiro de Apoio as Micro e Pequena Empresas do Maranhão, SEBRAE/MA, Brasil.



2008 - 2008

Gestão de Recursos Hídricos. (Carga horária: 3h).

Serviço Barsileiro de Apoio as Micro e Pequena Empresas do Maranhão, SEBRAE/MA, Brasil.

Atuação Profissional

Associação Educação e Meio Ambiente, EMA, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Engenheiro Ambiental, Carga horária: 44

Outras informações

Responsável por coordenar equipe composta por 10 profissionais (5 técnicos agrícolas, 2 técnicos da área social, 1 engenheiro florestal, 1 engenheiro agrônomo e 1 engenheiro ambiental) de Assistência Técnica e Extensão Rural para a reforma agrária do contrato 23.000/2014 celebrado entre INCRA/EMA para atuar nos municípios de Santa Luzia do Paruá, Presidente Médici e Maranhãozinho (Amazônia Legal), realizando planejamento semanal da equipe; reuniões para organização de oficinas, seminários, palestras e cursos em assentamentos federais; Reuniões para articulação das atividades com o poder público local (sindicatos, prefeituras e secretarias); mobilização de comunidades rurais para realização das atividades do contrato; elaboração de planilhas para controle dos trabalhos realizados; atividades de campo, tais como: avaliação de impacto ambiental em Áreas de Preservação Permanente (APP); avaliação do potencial de áreas para implantação de Sistemas Agroflorestais (SAF); recuperação de áreas degradadas; medição e demarcação de áreas para o cultivo de culturas diversas; ministração de palestras e seminários sobre o uso sustentável da Reserva Legal, importância

da preservação e recuperação de área de APP, uso indiscriminado de agrotóxicos, utilização de adubos e herbicidas naturais, queimadas controladas e resíduos sólidos, visando à conscientização ambiental do agricultor familiar.



Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Atividades de
Geoprocessamento, Carga horária: 20

**Outras
informações**

Atividades de demarcação e elaboração de mapas temáticos de áreas de assentamento rural, onde estão sendo implantados sistemas agroflorestais.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MA, INCRA - MA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2011

Vínculo: Estagiário, Enquadramento
Funcional: Estágio na área ambiental,
Carga horária: 20

**Outras
informações**

Atuação no serviço de Meio Ambiente e Recursos Naturais, atuando no acompanhamento do licenciamento ambiental dos projetos de assentamento de reforma agrária no Maranhão, na análise e elaboração de estudos ambientais para obtenção de licenças, na elaboração de mapas temáticos e atividades de campo relacionadas a projetos de recuperação de áreas degradadas e projetos produtivos para agricultores familiares.

Queiroz Galvão Siderurgia, QGS, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2014

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Supervisor de Campo III, Carga horária:
40

Outras informações

Responsável por gerir e supervisionar unidade produtora de carvão com 30 fornos retangulares, liderando uma equipe de 120 funcionários. Realizando trabalho de campo: supervisionando e orientando os encarregados e demais colaboradores na área de produção, fazendo cumprir as medidas de otimização de produção, segurança e qualidade, mantendo a limpeza e organização da unidade; e trabalho de escritório: na elaboração de relatórios e controles diários, semanais e mensais.



Instituto Federal do Maranhão, IFMA, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor EBTT, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Realiza atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas ambientais e de segurança do trabalho no IFMA, campus Barra do Corda

Atividades

01/2016 - Atual

Ensino,

Disciplinas ministradas
Higiene e Segurança do Trabalho

Mendonça Cursos Técnicos LTDA, IED, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor,
Carga horária: 16

Outras informações

Atividades de ensino nos cursos Técnico
em Meio Ambiente e Técnico em
Segurança do Trabalho

Atividades

**10/2013 -
01/2014**

Ensino,

Disciplinas ministradas
Educação Ambiental/Desenvolvimento
Sustentável; Poluição e Controle
Ambiental

Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2020

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Tutor Presencial, Carga
horária: 20

Projetos de pesquisa

2016 - Atual

Avaliação dos Impactos Ambientais no Rio
Corda no Município de Barra do Corda -
MA

Descrição: O município de Barra do Corda, está localizado no centro do estado do Maranhão, na microrregião alto Mearim e na mesorregião central. A cidade de Barra do Corda, na área urbana apresenta o encontro de 2 rios, o rio Corda com o Mearim, onde o rio Corda além de ser um dos principais afluentes ao rio Mearim também é fonte de renda e de água potável para a cidade. Com o avanço da cidade devido a fatores econômicos e demográficos, sem uma preocupação e mecanismos que minimizem os impactos causados ao meio ambiente, resulta na degradação dos recursos naturais de forma direta ou indireta. Nesse sentido, objetiva-se identificar, avaliar e quantificar impactos ambientais ao rio Corda na área urbana da cidade de Barra do Corda. O trabalho vem sendo desenvolvido no IFMA campus Barra do Corda, e tem como objeto de estudo o rio Corda na área urbana de barra do Corda, onde estão sendo



avaliados os impactos ambientais que acometem ao rio de tanto de forma direta como indiretamente..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Evandro da Silva Barros -
Integrante / Sérgio Alves de Azevedo -
Coordenador.



Projetos de extensão

2017 - 2017

Avaliação da Exposição Ocupacional dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Barra do Corda - MA

Descrição: É mister os problemas relacionados à exposição de trabalhadores em seu ambiente de trabalho em todo o território nacional. O projeto objetivou avaliar a exposição ocupacional dos Agentes Comunitários de Saúde aos diversos riscos biológicos (avaliação qualitativa) e ao risco físico calor (avaliação quantitativa). Durante a execução, foi possível acompanhar, na zona urbana e rural do município de Barra do Corda - MA, as atividades dos ACS nas residências familiares, bem como realizar a medição da exposição ao calor através de um medidor de estresse térmico TGD 100 da INSTRUTHERM. Ao final do trabalho foi possível caracterizar a exposição desses trabalhadores aos agentes biológicos, devido ao contato com pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas. Além disso, as medições realizadas no interior das residências e também na área externa, comprovaram que limite de tolerância, de acordo com o anexo III da NR 15, foi ultrapassado..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Evandro da Silva Barros -
Coordenador / Ezequias da Silva Lima -
Integrante.

2016 - 2016

Avaliação dos Riscos Biológicos em Estabelecimentos de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Corda

Descrição: O projeto foi desenvolvimento em 03 hospitais do município de Barra do Corda, nos meses de agosto e setembro de 2016. Foi realizada uma avaliação qualitativa da exposição aos riscos biológicos dos funcionários (enfermeiros, técnicos em enfermagem, médicos, bioquímicos e auxiliar de serviços gerais) de cada estabelecimento de saúde. Ao

final da pesquisa, foi caracterizada a exposição a agentes biológicos por parte desses trabalhadores devido ao contato permanente com diversos tipos de pacientes, inclusive pacientes portadores de doenças infectocontagiosas e objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados..

Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

Integrantes: Evandro da Silva Barros - Coordenador / José Maria de Aquino Júnior - Integrante / Layla Dayana Alves de Sampaio - Integrante.



Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Agrárias / Área: Agronomia / Subárea: Extensão Rural.

2.

Grande área: Outros / Área: Ciências Ambientais / Subárea: Geoprocessamento.

3.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Geociências / Subárea: Geofísica/Especialidade: Sensoriamento Remoto.

4.

Grande área: Ciências Biológicas / Área: Ecologia.

5.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Saúde Coletiva / Subárea: Saúde e Segurança do Trabalhador.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Apresentações de Trabalho

1.

☆ **BARROS, E. S.**; AQUINO ; SAMPAIO . Avaliação dos Riscos Biológicos em Estabelecimentos de Saúde (Hospitais e UBS) dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Corda - MA. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).



2.

BARROS, E. S.. Mostra Científica de Equipamentos de Proteção Individual. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

3.

BARROS, E. S.. Mini Curso NR 32. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

4.

☆ ALMEIDA, Nathalia Cunha ; **BARROS, André Luiz Raposo ; BARROS, E. S.** ; AROUCHE, Saulo Pereira ; CUNHA, Wellington Fernando . Impacto Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio Gerado Pela Precariedade de Obras de Saneamento. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1.

BARROS, E. S.. Relatório de Desempenho Ambiental. 2012.

Demais tipos de produção técnica

1.

BARROS, E. S.. Importância das Medidas de Proteção na Construção Civil. 2017. (Palestra).

2.

BARROS, E. S.. Saúde e Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos. 2017. (Palestra).

3.

BARROS, E. S.. Saúde do Trabalhador Rural e a Importância do Uso de EPI no Campo. 2017. (Palestra).



Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1.

BARROS, E. S.. O PNAE e seus Impactos na Multifuncionalidade da Agricultura Familiar em Barra do Corda - MA. 2017.

2.

BARROS, E. S.; COSTA, G. O. P.. DST/AIDS e Utilização de Métodos Contraceptivos de Barreira: Conhecimentos e Saberes dos Adolescentes da Rede Federal de Ensino. 2016. Instituto Federal do Maranhão.

3.

BARROS, E. S.; COSTA, G. O. P.. Avaliação da Pressão Arterial e Medidas Antropométricas de Adolescentes em Instituto Federal de Barra do Corda. 2016. Instituto Federal do Maranhão.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2016). Avaliação dos Riscos Biológicos em Estabelecimentos de Saúde (Hospitais e UBS) dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Corda - MA. 2016. (Outra).



2.

Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2016). Mostra Científica de Equipamentos de Proteção Individual. 2016. (Outra).

3.

Seminário de Estruturação do Plano Estadual de Educação Ambiental do Maranhão. 2016. (Seminário).

4.

Encontro Maranhense para a Governança das Águas. 2011. (Encontro).

5.

III Encontro Regional dos Estudantes de Engenharia Ambiental NO/NE. 2011. (Encontro).

6.

Uso, Regulamentação e Gestão de Recursos Naturais em Assentamentos de Reforma Agrária no Maranhão. 2011. (Seminário).

7.

VIII Congresso Nacional de Meio Ambiente de Poços de Caldas. Impacto Ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio Gerado Pela Precariedade de Obras de Saneamento. 2011. (Congresso).

8.

XIII Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas. 2011. (Encontro).

9.

1º Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação. 2010. (Outra).

10.

Semana Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia. 2010. (Outra).

11.

1º Conferência Estadual de Saúde Ambiental. 2009. (Outra).

12.

VII Semana de Geografia. 2009. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

BARROS, E. S.. I Liga Noturna do Campus Barra do Corda. 2016. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Orientações de outra natureza

1.

Layla Dayana Alves de Sampaio. Avaliação dos Riscos Biológicos em Estabelecimentos de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Corda. 2016. Orientação de outra natureza. (Técnico em Química) - Instituto Federal do Maranhão. Orientador: Evandro da Silva Barros.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 10/06/2026 às 16:17:20

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa J DE A B DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 44.383.935/0001-70, com sede na Avenida Manoel M. Sousa, nº 373, Bairro Vila Canadá, Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, ATESTA, para os devidos fins, especialmente para comprovação de aptidão técnica em procedimentos licitatórios, que o Sr. EVANDRO DA SILVA BARROS, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, executou serviços técnicos de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, incluindo levantamento técnico, identificação e avaliação de riscos ocupacionais e Plano de Ação e demais documentos técnicos.

Atesta-se, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, com qualidade técnica, observando as normas vigentes e atendendo às necessidades desta empresa, não constando qualquer ocorrência que desabone sua capacidade técnica quanto ao objeto acima descrito.

Barra do Corda/MA, 14 de janeiro de 2026.

J DE A B DOS SANTOS
Assinado digitalmente
por J DE A B DOS SANTOS
EMPREENDIME EMPREENDIMENTO:44
NTO:443839350 383935000170
00170 Data: 2026.01.14
10:26:11-03'00'

JAYDANE DE APARECIDA BARBALHO DOS SANTOS
Representante Legal
J DE A B DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS
CNPJ nº 44.383.935/0001-70

DADOS BANCÁRIOS



Nome	CPF	Banco	Agência	Conta Corrente
Evandro da Silva Barros	035.714.473-28	Caixa Econômica Federal	0765	27941-0



**UNIVERSIDADE DO CEUMA
UNICEUMA**

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012,
Publicado no DUO nº 62, seção I, de 29/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Engenharia Ambiental, em 23 de janeiro de 2012, confere o título de **BACHAREL EM ENGENHARIA AMBIENTAL** a

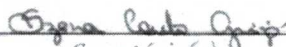
EVANDRO DA SILVA BARROS

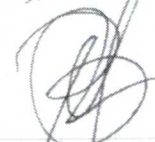
nacionalidade brasileira
nascido(a) a 2 de julho de 1989

naturalidade Barra do Corda - MA
identidade nº 0251633320037-SSPMA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 4 de maio de 2012.


Secretário(a)


Reitor(a)


Diplomado(a)



CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL
Portaria Normativa, N.º 40, de 12.12. 07
publicada no D.O.U. 239, de 13.12.07
Seção I, Página 39 a 43.

Prof. Marcos Barros e Silva
Reitor

Prof. Szana Couto Grijó
Secretária Acadêmica

MEC - UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA

Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 2053/2012
Livro nº 065 Fls nº 214
Em 04/05/2012, Processo nº 0026738/2012-0

por delegação de competência do Ministério da Educação
nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de
maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006.

Szana Couto Grijó

Secretário(a) Acadêmico(a)



034528



UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI

Credenciada pela Portaria MEC nº 897, de 25 de julho de 2017 - DOU 26 de julho de 2017
Lajeado - Rio Grande do Sul - Brasil



UNIVATES

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do **Curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS - MESTRADO PROFISSIONAL**, no dia 30 de julho de 2019, confere o grau de

Mestre em Sistemas Ambientais Sustentáveis

Área de Concentração: *Sustentabilidade da Cadeia Produtiva*

a

Evandro da Silva Barros

nacionalidade brasileira, portador da cédula de identidade nº 0251633320037/MA, nascido em 02 de julho de 1989, no Estado do Maranhão, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lajeado/RS, 21 de outubro de 2019.

Maria Madalena Dullius
Maria Madalena Dullius

Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão
e Pós-Graduação

Evandro da S. Barros
Evandro da S. Barros
Diplomado

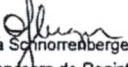
Ney José Lazzari
Ney José Lazzari
Reitor



Reconhecimento: Portaria MEC nº. 609, de 14/03/2019, publicada no DOU em 18/03/2019, Seção 01, pág. 129

Universidade do Vale do Taquari - Univates
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

Diploma registrado sob nº 166, folha 9 do livro PPGM-4, processo de registro nº 38162/19, com validade nacional, com base no art. 48 da Lei nº 9.394/1996, de 20/12/1996, e no art. 2º do Decreto nº 5.786/2006, de 24/05/2006 - DOU de 25/05/2006, Seção 1, pág. 9. Lajeado/RS, 21 de outubro de 2019.


Diana Schnorrenberger
Supervisora do Registro Acadêmico, por delegação de competência da Reitoria da Univates, conferida pela Portaria 141, de 03-12-2018


William Charles De Conto
Secretário de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por delegação de competência da Reitoria da Univates, conferida pela Portaria 131, de 03-09-2019



Universidade do CEUMA-UniCEUMA

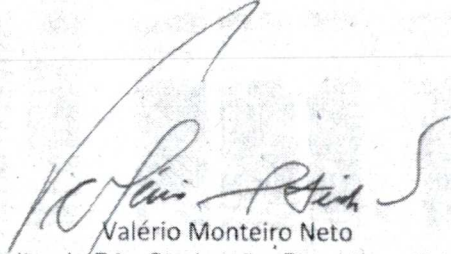
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012, publicada no DOU nº 62, Seção I, de 29 de março de 2012.

CERTIFICADO

Certificamos que **EVANDRO DA SILVA BARROS** concluiu o curso de Especialização em Engenharia de Segurança Do Trabalho, no período de 24 de agosto de 2012 a 10 de abril de 2014, no UniCEUMA, com carga horária de 600 horas.

São Luís-MA, 24 de junho de 2014.


Marcos Barros e Silva
Reitor


Valério Monteiro Neto
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



Disciplina	Professor	Titulação	C.H.	Nota
ADMINISTRAÇÃO APLICADA	JORGE MIGUEL ARAÚJO DA SILVA	ESPECIALISTA	30	9,5
METODOLOGIA CIENTÍFICA	CYNTHIA LEONIS DIAS CINTRA	DOUTORA	20	10,0
LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS	LIENE SOARES PEREIRA	ESPECIALISTA	20	8,5
PSICOLOGIA APLICADA	ALEXANDRO FERREIRA CRUZ	MESTRE	20	10,0
ERGONOMIA	VANDERLI CANTARA	MESTRA	30	9,0
INTRODUÇÃO A ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÁRIO MASÃO GOTO	MESTRE	20	8,0
O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO I - DOENÇAS OCUPACIONAIS E TOXICOLOGIA	VANDERLI CANTARA	MESTRA	30	9,0
HIGIENE DO TRABALHO I - RUÍDOS, VIBRAÇÕES E TEMPERATURAS EXTREMAS	LOURIVAL DA CUNHA SOUZA	ESPECIALISTA	40	10,0
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSÕES	FERNANDO LUIZ BECKMAN PEREIRA	ESPECIALISTA	60	8,0
HIGIENE DO TRABALHO II - RADIAÇÕES IONIZANTES E NÃO IONIZANTES, ILUMINAÇÃO, UMIDADE E PRESSÕES ANORMA	ROGENE NEVES FERREIRA	ESPECIALISTA	20	9,0
PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQ. EQUIP. E INSTAL. II - SEGURANÇA EM ELETRICIDADE	JORGE MIGUEL ARAÚJO DA SILVA	ESPECIALISTA	20	10,0
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE I - MEIO AMBIENTE	CYNTHIA LEONIS DIAS CINTRA	DOUTORA	30	9,0
HIGIENE DO TRABALHO III - RISCOS QUÍMICOS	LOURIVAL DA CUNHA SOUZA	ESPECIALISTA	20	8,0
HIGIENE DO TRABALHO IV - RISCOS BIOLÓGICOS	DAGOLBERTO CALAZANS ARAÚJO PEREIRA	DOUTOR	20	8,5
HIGIENE DO TRABALHO V - VENTILAÇÃO APLICADA A ENGENHARIA DE SEGURANÇA	LOURIVAL DA CUNHA SOUZA	ESPECIALISTA	40	9,0
PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQ. EQUIP. E INSTAL. I - SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	CYNTHIA LEONIS DIAS CINTRA	DOUTORA	20	9,0
PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQ. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES IV - SEGURANÇA EM MÁQUINAS EQUIP.	AMANCIO LÁZARO DE AMORIM NETO	ESPECIALISTA	40	9,5
PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQ. EQUIP. E INSTAL. III - SEGURANÇA NA AGROPECUÁRIA	DAGOLBERTO CALAZANS ARAÚJO PEREIRA	DOUTOR	20	9,0
O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO II - PRIMEIROS SOCORROS	VANDERLI CANTARA	MESTRE	20	9,0
GERENCIAMENTO DE RISCOS	MÁRIO MASÃO GOTO	MESTRE	60	8,0
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE II - SANEAMENTO URBANO E RURAL	LÚCIO ANTÔNIO ALVES DE MACÊDO	DOUTOR	20	8,0
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)				8,5

TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:
DINÂMICA DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM PIRAPEMAS - MA

ÁREA DE CONHECIMENTO: Segurança do Trabalho

Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012, publicada no DOU nº 62, Seção 1, de 29 de março de 2012

MEC Universidade do Ceuma - UniCEUMA Pró-Reitoria de Pós-Graduação - Lato Sensu Secretaria Acadêmica Credenciado pela portaria MEC Nº 856/2013 (DOU, Seção 1 de 12/09/2013, p. 08). Certificado Registrado sob nº 3656, Livro nº 18 Fls nº 55. Em 27/06/2014, Processo nº 01699/14, por processo de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006, p.9  Szana Couto Grijó Secretaria Acadêmica





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 147349/26

Data da Certidão: 10/06/2026 14:43:53

CPF/CNPJ 03571447328 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/06/2026 14:43:53



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CN- 000323

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA **PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA**, A REQUERIMENTO DA PESSOA INTERESSADA **EVANDRO DA SILVA BARROS**, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA A SEGUIR REFERENCIADA NÃO REGISTRA DÉBITOS PARA COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA **11/07/2026**, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO.

Código de Cadastro

Contribuinte

EVANDRO DA SILVA BARROS

CPF / CNPJ

035.714.473-28

Logradouro

RUA RIO TEFE, 301, 65950-000

Bairro

TRESIDELA

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

GERADO POR

Ray Mendonça Nascimento

EMITIDO EM

11-06-2026 10:16:28

VÁLIDA ATÉ

11/07/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

301a4843987e26ff0103066f1607428c6d89d5ea2290f1dde7261cb4b96092b9

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>

2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO DA SILVA BARROS

CPF: 035.714.473-28

Certidão nº: 53735914/2026

Expedição: 10/06/2026, às 14:55:16

Validade: 07/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO DA SILVA BARROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **035.714.473-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

CN- 000324

CERTIFICO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUE REVENDO OS ASSENTAMENTOS DO CADASTRO ECONÔMICO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, DO CONTRIBUINTE **EVANDRO DA SILVA BARROS**, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE Nº , PORTANTO O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR E REPORTAR-ME AS INFORMAÇÕES DE SEÇÕES COMPETENTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA MUNICIPAL. EXPEDIDA A SEGUINTE CERTIDÃO SERVINDO DE PROVA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, BANCOS E AUTARQUIAS, QUE TERÁ VALIDADE ATÉ O NONAGÉSIMO DIA DE SUA EXPEDIÇÃO.

Código de Cadastro

Contribuinte

EVANDRO DA SILVA BARROS

CPF / CNPJ

035.714.473-28

Logradouro

RUA RIO TEFE, 301, 65950-000

Bairro

TRESIDELA

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura

11-06-2026 10:19:08

Inscr Municipal

Inscr Estadual

Data de Encerramento

11/07/2026

Atividade

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

GERADO POR

Ray Mendonça Nascimento

EMITIDO EM

11-06-2026 10:19:08

VÁLIDA ATÉ

11/07/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

4f82baa398723390d28a22c6a8c96de0f10554933be9c722d600bf4c4da796f6

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>

2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058892/26

Data da Certidão: 10/06/2026 14:47:59

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03571447328

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/06/2026 14:47:59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVANDRO DA SILVA BARROS
CPF: 035.714.473-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:08 do dia 10/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2026.

Código de controle da certidão: **B3B1.6F65.0AAB.46FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 26/06/2026 09:05:41 e 26/06/2026 09:18:03

Relatório gerado no dia 01/07/2026 12:43:37 (IP: 2804:279c:100:5e00:8523:35a6:4607:752b)

CA PARA SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO-PGR COMPLETO PARA

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO-PGR	R\$ 13.266,67	-	R\$ 13.266,67	1	Serviço	R\$ 13.266,67

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (inventário de riscos e plano de ação incluindo a avaliação preliminar ergonômica. E ainda com visitas trimestrais e emissão de relatório de não conformidades visando acompanhar a implementação do plano ação. - Acesso a software de gestão ocupacional para fornecimento de EPI, emissão de ordens de serviços entre outros serviços	1	Unidade	07/04/2026	R\$	11.800,00
	MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN / 987755 - MPR- PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	77007474000190-1-000031/2026	3						

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



08.153.462/000
1-50 -
MUNICIPIO DE
MARTINS /
0815346200015
0 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARTINS

08153462000150-1-000222/2025

1

para a
elaboração,
emissão e entrega
Programas legais
de SST completos
PGR/PCMSO/LTC
AT E LAUDOS.
Especificação:
Elaboração do
PGR, PCMSO,
LAUDO DE
INSALUBRIDADE E
PERICULOSIDADE,
LTCATPGR
Programa de
Gerenciamento
de Riscos (NR-01),
contemplando a
identificação de
perigos, avaliação
e controle de
riscos
ocupacionais;PC
MSO Programa
de Controle
Médico de Saúde
Ocupacional (NR-

1

SV

29/10/2025

R\$

15.000,00

45.479.391/000
1-07 - SERVICO
AUTONOMO DE
AGUA E
ESGOTO DE
PORTO FELIZ /
0003 - SAAE

45479391000107-1-000253/2025

1

PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
RENOVAÇÃO DO
LTCAT (LAUDO
TÉCNICO DAS
CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE
TRABALHO),
ELABORAÇÃO DE
PGR (PROGRAMA
DE
GERENCIAMENTO
DE RISCOS) E
LAUDOS DE
INSALUBRIDADE E
PERICULOSIDADE

1

UN

08/07/2025

R\$

13.000,00

Karyiana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.266,67

Valor Global: R\$ 13.266,67

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Municipal de Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde que solicitam, a **contratação de pessoa física para realização de Serviço Técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART)**. Programa que visa atender as demandas do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 12.703,39 (DOZE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 1 de Julho de 2026.

Atenciosamente,



KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras

PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do
Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF
sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA
DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

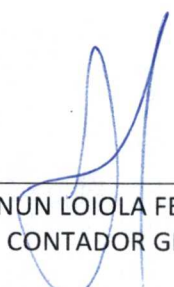
Em Resposta à solicitação do Setor de Compras, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1945/2026**, referente a solicitação de contratação de pessoa física para serviço técnico de elaboração do programa de gerenciamento de Riscos – PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda – MA, conforme segue:

Classificação: Fundo Municipal de Saúde.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde.
Função	10 – Saúde.
Sub - Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa	1017 – Promoção da Gestão em Saúde.
Projeto Atividade	2.096 – Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade – MAC.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de Recurso	1600000000 – Transf. SUS-Bloco de Manutenção.

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de julho de 2026.

Atenciosamente,



MAGNUN LOIOLA FERNANDES
CONTADOR GERAL



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa física para serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.703,39 (doze mil, setessentos e tres reais e trinta e nove centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART)	Serviço	1,00	R\$ 12.703,39	R\$ 12.703,39
Valor Total				R\$ 12.703,39	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O problema central é a ausência de um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) no Hospital Acrísio Figueira, o que compromete a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais no ambiente de trabalho. Essa lacuna impede o cumprimento das exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), afetando diretamente a saúde e segurança dos trabalhadores. A falta de um PGR adequado pode resultar em condições laborais inseguras, aumentando a probabilidade de acidentes e doenças ocupacionais.

Os principais envolvidos são os trabalhadores do hospital, que enfrentam riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e psicossociais sem um sistema estruturado de gerenciamento. A administração do hospital também é impactada, pois a ausência de conformidade com a NR-1 pode acarretar penalidades legais e comprometer a reputação institucional. A percepção geral é de urgência na implementação de medidas que garantam um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Resolver este problema é de interesse público, pois visa proteger a saúde dos trabalhadores e garantir a continuidade dos serviços hospitalares de forma segura e eficiente. Espera-se que a elaboração e implementação de um PGR resultem em uma redução significativa de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro. Além disso, a conformidade com as normas



regulamentadoras pode evitar sanções legais e melhorar a imagem do hospital perante a comunidade, resultando em maior confiança nos serviços prestados.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente demanda não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026. A ausência de previsão decorre da necessidade superveniente de adequação da instituição às atualizações normativas e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas ao gerenciamento de riscos ocupacionais, cuja demanda foi identificada posteriormente durante o planejamento das ações de conformidade e segurança dos trabalhadores, tornando-se indispensável a contratação de profissional especializado para elaboração do referido documento técnico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Qualificação Profissional:** O contratado deve possuir formação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou área correlata, com registro profissional ativo e experiência comprovada na elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos em ambientes hospitalares.
- b) **Levantamento Técnico:** Deve ser realizado um levantamento detalhado das condições laborais do hospital, incluindo visitas in loco para identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e psicossociais.
- c) **Identificação de Riscos:** A solução contratada deve identificar e categorizar todos os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho, utilizando metodologias reconhecidas e atualizadas.
- d) **Plano de Ação:** O PGR deve incluir um plano de ação detalhado, com medidas preventivas e corretivas específicas para cada risco identificado, priorizando ações de maior impacto na segurança dos trabalhadores.
- e) **Conformidade Legal:** O documento elaborado deve estar em total conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) e demais legislações pertinentes, garantindo a legalidade das ações propostas.
- f) **Atualização e Revisão:** O PGR deve prever mecanismos de atualização e revisão periódica, assegurando que o documento permaneça relevante e eficaz frente a mudanças no ambiente de trabalho ou na legislação.
- g) **Relatórios e Documentação:** Todos os levantamentos, análises e planos devem ser documentados de forma clara e objetiva, permitindo auditorias e verificações futuras.
- h) **Prazo de Entrega:** O PGR completo deve ser entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- i) **Suporte Técnico:** Deve ser oferecido suporte técnico durante a implementação inicial do PGR, garantindo a correta aplicação das medidas propostas.



7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

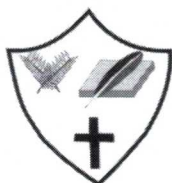
- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato.
- 11.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicados: **Andreza Silva de Brito Jorge de Oliveira – Portaria nº 265/2026**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação: Fundo Municipal de Saúde

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão em Saúde
Projeto Atividade	2.096- Gestão do Programa de Média e Alta complexidade-MAC



Classificação econômica	3.3.90.36.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
Fonte de recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde
Fonte de recurso	1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção

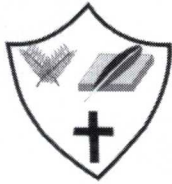
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 15.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 15.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;



- 15.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 15.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 16.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 16.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 16.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 16.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 16.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 16.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 16.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.



17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 19.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

OMAR TEODORO
CURADO
FLEURY:0091589517
0

Barra do Corda - MA, 3 de Julho de 2026

Assinado de forma digital por OMAR
TEODORO CURADO FLEURY:00915895170
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi
Multipla v5, ou=11067126000108,
ou=Pessoa-fisica, ou=Certificado PF A1,
o=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
Data: 2026.07.03 08:41:19 -0100

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

DISPENSA Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.945/2026

Contratação de pessoa física para serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART).

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, sob o CNPJ de nº 06.769.798/0001-17, através da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.425.044/0001-06, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF: xxxxx e RG nº xxxx SSP - xxx, residente e domiciliado na xxxxx, Nº 164, xxxxx, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física **XXXXXX**, inscrita no CPF nº **XXXXXX**, localizada na Rua **XXXX**, nº **XXX**, CEP nº **XXXX**, bairro **XXXX**, cidade/estado, neste ato representada pelo **XXXXXX**, portador do RG nº **XXXXX** e CPF nº **XXXXX**, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO XXX/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **Contratação de pessoa física para serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART).**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART)	Serviço	1,00	R\$ 12.703,39	R\$ 12.703,39
Valor Total				R\$ 12.703,39	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referencia;

1.4.1. Proposta do contratado referente a **DISPENSA Nº XXX/2026**.

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá validade DE 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ANDREZA SILVA DE BRITO JORGE DE OLIVEIRA, Portaria nº 265/2026.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VII)

5.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o **valor total da contratação é de R\$ 12.703,39 (doze mil, setessentos e tres reais e trinta e nove centavos)**, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

5.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

5.7. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

9.9. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;

5.10. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.12. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagos em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

5.13. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art 92,V)

6.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

6.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92,X,XI e XIV)

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art.92, XIV,XVI e XVII)

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.1 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92,VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão em Saúde
Projeto Atividade	2.096- Gestão do Programa de Média e Alta complexidade-MAC
Classificação econômica	3.3.90.36.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
Fonte de recurso	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde
Fonte de recurso	1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2.Em se tratando de contratação por DISPENSA, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art.92, §1º)

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, XX de XXX de 2026.

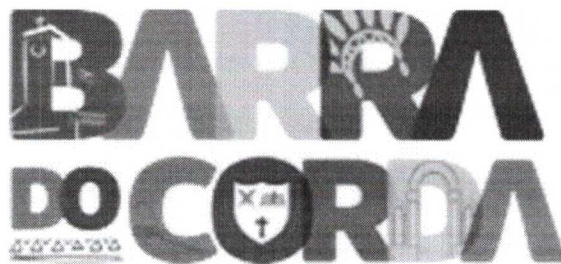
Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica / BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.945/2026/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 72, Inciso III da Lei Federal N°. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PROCESSO DE DISPENSA**, que tem por objeto ***Contratação de pessoa física para serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART)***, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 06 de julho de 2026.

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
CONTRATANTE



ASSUNTO: ANALISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO 12.807/2025.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.945/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇO TECNICO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR COMPLETO PARA O HOSPITAL ACRISIO FIGUEIRA (INCLUINDO DIAGNOSTICO, PLANEJAMENTO, VISITA TECNICA IN LOCO, AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS, ANALISE TECNICA, PLANO DE AÇÃO E CONTROLE E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ART).

PARECER JURÍDICO

PRINCIPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO 12.343/2024. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCIPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação exarada da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Barra do Corda-MA, acerca da contratação de pessoa física para serviço técnico de elaboração do programa de gerenciamento de riscos-PGR completo.

Donatiana Vitorino Silva
Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação-CPL



para o hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e anotação de responsabilidade técnica-ART).

01.Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

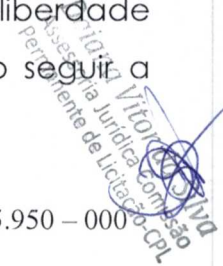
02. É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

01. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.



Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.



02. Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Registre-se que a contratação direta pelo baixo valor, prevista no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021, teve seu valor atualizado pelo decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União (DOU), atualizou os valores de dispensa de licitação da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026. A partir de 1º de janeiro de 2026, os novos limites máximos para contratação direta são: R\$ 130.984,20 para engenharia e R\$ 65.492,11 para compras e outros serviços.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Qual seja, R\$ 12.703,39 (doze mil, setecentos e três mil e trinta e nove centavos).

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

ART.75. É dispensável a licitação.

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Da análise do dispositivo acima conclui-se que para a contratação de bens e serviços cujo valor seja de até R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) ou, com valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União (DOU), atualizou os valores de dispensa de licitação da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026. A partir de 1º de

janeiro de 2026, os novos limites máximos para contratação direta são: R\$ 130.984,20 para engenharia e R\$ 65.492,11 para compras e outros serviços.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou pesquisa de preço, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III-

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise desta Assessoria Jurídica, e pelos fundamentos

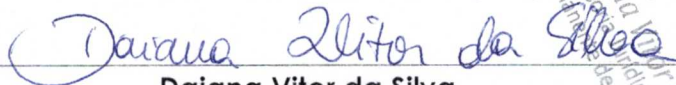
Assessoria Jurídica
Comissão Permanente de Licitação-CPL
da Silva

apresentados, entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja a ausência de óbice jurídico para tanto.

Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria e parecer final.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Corda (MA), 07 de julho de 2026.



Daiana Vitor da Silva

OAB/MA 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL

PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1945/2026 –
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE
PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO TÉCNICO
DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE
GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR
COMPLETO PARA O HOSPITAL ACRÍSIO
FIGUEIRA (INCLUINDO DIAGNÓSTICO,
PLANEJAMENTO, VISITA TÉCNICA IN
LOCO, AVALIAÇÃO DE RISCOS
PSICOSSOCIAIS, ANÁLISE TÉCNICA,
PLANO DE AÇÃO E CONTROLE E
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA – ART). **INTERESSADO:**
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO. ANÁLISE DA FASE INTERNA
PELA CGM DE BARRA DO CORDA – MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº 1945/2026, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR COMPLETO PARA O HOSPITAL ACRÍSIO FIGUEIRA (INCLUINDO DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, VISITA TÉCNICA IN LOCO, AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS, ANÁLISE TÉCNICA, PLANO DE AÇÃO E CONTROLE E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART)**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no **art. 75, II, da Lei 14.133/2021**.

- Processo devidamente autuado e numerado (nº 1945/2026), conforme as exigências legais;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Estudo técnico preliminar – ETP;
- Portaria do Fiscal de Contratos;
- Portaria da secretária solicitante;
- Portaria designando Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- Carta consulta;
- Proposta de preços no valor de R\$ 12.703,39 (doze mil, setecentos e três reais e 39 centavos).

trinta e nove centavos);

- Pesquisa de Preços, realizada através de banco de preços com valor estimando no montante R\$ 13.266,67 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do edital de dispensa eletrônica e anexos;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos.

II.III – DA DISPENSA

No caso de compras e serviços, a Lei 14.133/21 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00. Essa medida visa simplificar e agilizar os procedimentos para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor, permitindo que a administração pública atenda suas necessidades de forma mais ágil, sem a burocracia de um processo licitatório completo.

Neste caso, a contratação em comento será Dispensada de Licitação, com fito no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que assim descreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O caso em questão atende aos requisitos da dispensa de licitação prevista no artigo 75, II da Lei 14.133/21, uma vez que o valor envolvido é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ademais é imperioso destacarmos que o Decreto 12.807 de 2025, publicado no fú,

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025

dezembro de 2025, trouxe atualizações importantes que impactam diretamente a administração pública, especialmente no que se refere às novas normas e valores estabelecidos para os processos licitatórios. O mesmo traz em seu corpo atualização do valor do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, qual seja, o valor R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, é possível proceder com a contratação diretamente, sem a necessidade de realizar um processo licitatório completo, agilizando assim a obtenção dos bens ou serviços necessários.

III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro CONFORMIDADE REGULAR do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 15 de Julho de 2026.

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO
MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

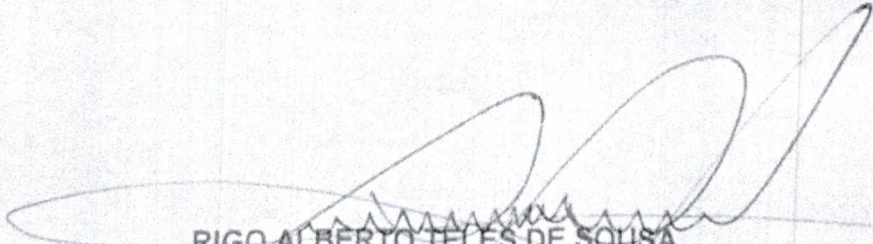
RESOLVE:

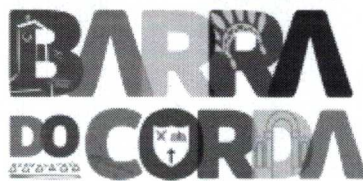
Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 /Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.945/2026/Barra do Corda/ MA

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART).

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Classificação Orçamentária:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão em Saúde
Projeto Atividade	2.096- Gestão do Programa de Média e Alta complexidade-MAC
Classificação econômica	3.3.90.36.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
Fonte de recurso	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde
Fonte de recurso	1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção

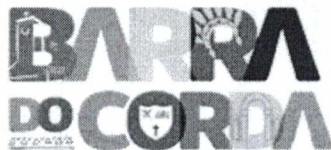
RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, respaldada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e, **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico e da Controladoria Geral do Município, a contratação direta por Dispensa de Licitação, do objeto acima especificado com a Pessoa Física, **EVANDRO DA SILVA BARROS, inscrita no CPF nº 035.714.473-28**, no valor total da contratação de R\$ 12.703,39 (doze mil, setessentos



e três reais e trinta e nove centavos), referente ao período de **12 (doze) meses** de vigência de contrato, a contar da assinatura do contrato.

Barra do Corda-MA, 16 de julho de 2026.

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde



EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.945/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, por meio Do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.425.044/0001-06, que, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a **Dispensa de Licitação nº 010/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.945/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de pessoa física para serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART)**. Unidade Orçamentária – 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função – 10-Saúde. Sub-função 302- Assistência hospitalar e ambulatorial. Programa – 1017-Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade – 2.096- Gestão do Programa de Média e Alta complexidade-MAC. Classificação Econômica – 3.3.90.36.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de Recurso – 16000000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratado: **Evandro da Silva Barros**, inscrito no CPF nº **035.714.473-28**, **Valor total da contratação é de R\$ 12.703,39 (doze mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos)**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 16 de abril de 2026.

ASS: Omar Teodoro Curado Fleury. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



Secretário de Saúde

AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2023, CONCORRÊNCIA Nº 02/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi formalizada a **rescisão bilateral do Contrato Administrativo nº 237/2023**, celebrado com a empresa **CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.185.927/0001-13**. O referido contrato tinha por objeto a **contratação de empresa para construção do CER IV – Centro Especializado em Reabilitação, que será localizada morada Rio Corda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA**. A rescisão decorre que foram constatadas situações que caracterizam a execução parcial dos serviços constantes no contrato nº 237/2023, por parte da empresa contratada, comprometendo a regular continuidade da execução do objeto pactuado e o interesse público envolvido na obra. Ficam resguardados os direitos e obrigações das partes até a data da efetiva rescisão, especialmente quanto à liquidação de eventuais serviços/fornecimentos regularmente executados. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente **Barra do Corda/MA, 20 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.**

*Publicado por: Gyslaina Ferreira Almeida
Assessora Jurídica*

Código identificador: vppqlgqlz2b20260721160713

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.945/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, por meio Do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.425.044/0001-06, que, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. OMAR TEODORO CURADO FLEURY, Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 010/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.945/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa física para serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART). Unidade Orçamentária – 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função – 10-Saúde. Sub-função 302- Assistência hospitalar e ambulatorial. Programa – 1017-Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade – 2.096- Gestão do Programa de Média e Alta complexidade-MAC. Classificação Econômica – 3.3.90.36.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de Recurso – 1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratado: Evandro da Silva Barros, inscrito no CPF nº 035.714.473-28, Valor total da contratação é de R\$ 12.703,39 (doze mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 16 de abril de 2026. ASS: Omar Teodoro Curado Fleury. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

*Publicado por: Gyslaina Ferreira Almeida
Assessora Jurídica*

Código identificador: jmace6uuqf20260721160726

EXTRATO DE CONTRATO nº 337/ 2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.945/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa física para serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART). **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026.** Contratado: Evandro da Silva Barros, inscrito no CPF nº 035.714.473-28. Contratante: sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.425.044/0001-06. Valor total da contratação é de 12.703,39 (doze mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos). Unidade Orçamentária – 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função – 10-Saúde. Sub-função 302- Assistência hospitalar e ambulatorial. Programa – 1017-Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade – 2.096- Gestão do Programa de Média e Alta complexidade-MAC. Classificação Econômica – 3.3.90.36.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Física. Fonte de Recurso – 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de Recurso – 1600000000- Transf. SUS Bloco de



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 010/2026



Última atualização 22/07/2026

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**Unidade compradora:** 2462 - Fundo Municipal de Saúde**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 22/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000120/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Contratação de pessoa física para serviço técnico de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR completo para o Hospital Acrísio Figueira (incluindo diagnóstico, planejamento, visita técnica in loco, avaliação de riscos psicossociais, análise técnica, plano de ação e controle e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.703,39

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.703,39

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome ↕			Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
5. PROC 1945 - MINUTA CONTRATO - PROJETO			22/07/2026 - 11:17:32	Minuta do Contrato
RATIFICACAO			22/07/2026 - 11:17:40	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o afudido comitê.